



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEVEDOS - RS

Rua Humaitá, 69 – Fone/FAX: 0xx (55) 3279-1077

CEP 98.140-000 – Quevedos - RS

DECRETO MUNICIPAL Nº 1086, de 05 de setembro de 2024.

DESIGNA COMISSÃO PERMANENTE DE SERVIDORES PARA CONDUZIR PROCEDIMENTOS DE SINDICÂNCIAS, PROCESSOS DISCIPLINARES E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS ESPECIAIS NO ÂMBITO ADMINISTRATIVO, E DÁ PROVIDÊNCIAS.

Neusa dos Santos Nickel, Prefeita Municipal de Quevedos, Estado do Rio Grande do Sul, RS, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com os princípios norteadores da Administração Pública e ainda ao disposto na Lei Municipal de nº 541 de 19.10.2007, faz saber que;

Considerando a observância dos princípios inerentes à Administração Pública e a legislação federal em vigor, os deveres e proibições cometidos a servidor público e ainda o múnus de averiguar eventuais irregularidades no âmbito do serviço público e promover diligências, inclusive de cunho investigatório, punitivo ou indenizatório,

Considerando a necessidade de apuração, por procedimento administrativo, com vistas a apuração e punição de faltas graves dos servidores públicos e demais pessoas sujeitas ao regime funcional de determinados estabelecimentos da Administração, edita o presente,

DECRETA:

Art. 1º Designa servidores para integrar a Comissão Permanente de Sindicâncias Investigatórias, Sindicâncias Disciplinares e Processos Administrativos Especiais, que será integrada por servidores efetivos, estáveis, a saber:

- a) Alcemar Quevedo de Moraes, técnico em computação, matrícula nº 28;
- b) Adriano da Silva, agente administrativo, matrícula nº 687;
- c) Tiéli Lautenschlaeger Braz, agente administrativo, matrícula nº 1006;
- d) Marcelo Stringhi Martins, tesoureiro, matrícula nº 1261;



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEVEDOS - RS

Rua Humaitá, 69 – Fone/FAX: 0xx (55) 3279-1077

CEP 98.140-000 – Quevedos - RS

e) Ana Caline Carnietto Dotto, professora, matrícula nº 603;

f) Cristina de Vargas Marconato, agente administrativo, matrícula nº 1200.

Art. 2º A Comissão será responsável pelos trabalhos que lhe forem atribuídos a partir da data da designação e publicação com ciência pessoal deste Decreto, permanecendo em curso com os servidores anteriormente designados os procedimentos em andamento, até a conclusão, salvo determinação específica e motivada em contrário.

Art. 3º Cientifique-se pessoalmente os servidores ora designados, pelo Chefe de Gabinete com entrega de cópia deste Decreto.

Art. 4º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto Municipal nº 984, de 25/11/2021.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE QUEVEDOS/RS, em 05 de setembro de 2024.

Neusa dos Santos Nickel
Prefeita Municipal

Arlã Patric Bandeira da Silva
Procurador Municipal